



DECRETO Nº 416/2025

DATA: 14/03/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 684.975,19 (seiscentos e oitenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos)

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.608 de 31 de outubro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 684.975,19 (seiscentos e oitenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

001970 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 210.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.2070.2051 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

004085 004957 FORTALECIMENTO DOS ATRIBUTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE R\$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E

10.302.2070.2054 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

004355 004963 QUALIFICAÇÃO DO ACESSO E ATEND ESPECIALIZADO SUS R\$ 228.853,19

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E

10.302.2070.2054 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

004355 004963 QUALIFICAÇÃO DO ACESSO E ATEND ESPECIALIZADO SUS R\$ 5.898,57

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.2070.2058 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

004762 004974 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EMERGÊNCIA COM ÊNFASE EM DENGUE R\$ 2.265,20

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.2070.2058 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

004762 004974 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EMERGÊNCIA COM ÊNFASE EM DENGUE R\$ 50,27

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2090.1064 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

005055 000993 FNAS - CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE R\$ 150.714,02



09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005740 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 40.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005750 000947 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade R\$ 2.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.2090.6076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
006135 000923 INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA R\$ 39.407,22

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.2090.6076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
006135 000923 INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA R\$ 786,72

TOTAL.....R\$ 684.975,19

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.923	45817-1	B.B. - FMDCA - INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA	R\$ 786,72
3.1.4965	46103-2	B.B. - FAF ESTADUAL CUSTEIO	R\$ 5.898,57
3.1.4974	46103-2	B.B. - FAF ESTADUAL CUSTEIO	R\$ 50,27
TOTAL DAS FONTES			R\$ 6.735,56

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.923	45817-1	B.B. - FMDCA - INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA	R\$ 39.407,22
3.3.993	46987-4	B.B. - FMAS - CENTRO DE CONV. FORT.VÍNCUL PAP DE BAIXO	R\$ 150.714,02
3.3.4957	46103-2	B.B. - FAF ESTADUAL CUSTEIO	R\$ 5.000,00
3.3.4963	46103-2	B.B. - FAF ESTADUAL CUSTEIO	R\$ 228.853,19
3.3.4974	46103-2	B.B. - FAF ESTADUAL CUSTEIO	R\$ 2.265,20
TOTAL DAS FONTES			R\$ 426.239,63

FONTE: RECURSOS LIVRES

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.000	3338-3	B.B. - CONTA FPM	R\$ 40.000,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 40.000,00



Art. 4º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.1022 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
001600 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 50.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
001920 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 160.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005690 000947 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade R\$ 2.000,00

TOTAL.....R\$ 212.000,00

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 14 de março de 2025.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARCELO ANTONIO
CONTADOR CRC/PR047055/O-0